DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXII / Nº 5.200 | DOURADOS, MS | TERÇA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2020 - 13 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 398 DE 07 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre a instituição do Programa de Conciliação de Débitos com o Município de Dourados."

A Prefeita Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Conciliação de Débitos em que o Município de Dourados, por meio da Procuradoria Geral do Município em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda, e os sujeitos passivos pessoa física ou jurídica, com débitos vencidos, tributários ou não, inscritos ou não em dívida ativa, com exigibilidade suspensa ou não, ajuizados ou não, para os fatos geradores ocorridos até a data da publicação desta lei, poderão celebrar transação ou aderir ao programa de conciliação.

§ 1º. O programa constante do caput abrange ainda, os débitos vencidos, decorrentes de descumprimento de obrigações tributárias principais e acessórias constituídos mediante auto de infração e demais penalidades aplicadas pelo município até a data da publicação desta lei.
§ 2º. O programa previsto no caput não se aplica ao IPTU da competência de 2020, exceto para as parcelas em atraso, e sobre as quais poderão ser aplicadas os benefícios previstos no inciso I do artigo 4º.
§ 3º. Programa de Conciliação de Débitos ocorrerá até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º. São objetivos do Programa, a possibilidade de quitação de débitos com a fazenda pública, bem como a conjugação de esforços para a racionalização dos processos de execução fiscal e/ou processos administrativos, contenciosos ou não.

Art. 3º. Os incentivos instituídos por esta Lei Complementar para quitação de débitos com a fazenda pública, compreendem a remissão de juros e multas de mora.

Art. 4º. O programa importa nos seguintes benefícios:

I - para pagamento à vista:
a) remissão de 100% (cem por cento) dos juros e multa de mora incidente sobre o valor do débito para pagamento até último dia útil de setembro de 2020;
b) remissão de 90% (noventa por cento) dos juros e multa de mora incidente sobre o valor do débito para pagamento até último dia útil de outubro de 2020;
c) remissão de 80% (oitenta por cento) dos juros e multa de mora incidente sobre o valor do débito para pagamento até último dia útil de novembro de 2020;
d) remissão de 70% (setenta por cento) dos juros e multa de mora incidente sobre o valor do débito para pagamento até o dia 18 de dezembro de 2020.

II - para pagamento parcelado em até 05 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, sem juros de financiamento:
a) remissão de 50% (cinquenta por cento) dos juros e multa de mora incidente sobre o valor do débito para adesão até o último dia útil de setembro de 2020;
b) remissão de 45% (quarenta e cinco por cento) dos juros e multa incidente sobre o valor do débito para adesão até o último dia útil de outubro de 2020;
c) remissão de 40% (quarenta por cento) dos juros e multa de mora incidente sobre o valor do débito para adesão até o último dia útil de novembro de 2020;
d) remissão de 35% (trinta e cinco por cento) dos juros e multa de mora incidente sobre o valor do débito para adesão até 18 de dezembro de 2020.

III - para pagamento parcelado em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, com juros de financiamento:
a) remissão de 50% (cinquenta por cento) dos juros e multa de mora incidente sobre o valor do débito para adesão até 18 de dezembro de 2020.

§ 1º. Os débitos vencidos, exceto saldo remanescente de parcelamento, poderão ser parcelados nas seguintes condições:

I - O valor de cada parcela não poderá ser inferior a:
a) R$ 100,00 (cem reais) para as pessoas físicas, para o parcelamento previsto no inciso II deste artigo e de R$ 200,00 (duzentos reais) para o parcelamento previsto no inciso III deste artigo;
b) R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para as pessoas jurídicas para o parcelamento previsto no inciso II deste artigo e de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para o parcelamento previsto no inciso III deste artigo.

Prefeita	Délia Godoy Razuk	3411-7664
Vice-Prefeito	Marisvaldo Zeuli	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Dalberto C. Gonçalves Ribas Fujii (Interino)	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Carlos Augusto de Melo Pimentel	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Albino Mendes	3411-7626
Chefe de Gabinete	Linda Darle Pacheco Valente	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Daniel Fernandes Rosa	3424-0363
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Roberto Djalma Barros	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Renato Cesar Nasser	3411-7731
Guarda Municipal	Divaldo Machado de Menezes	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Welington Luiz Santana Lopes	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Sérgio Henrique Pereira Martins De Araújo	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Elaine Terezinha Boschetti Trota	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Alceu Junior Silva Bittencourt (Interino)	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Maria Fátima Silveira de Alencar	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Davilene da Souza Borges (Interina)	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Sergio Luiz Domingos Miranda	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Upiran Jorge Gonçalves da Silva	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Carlos Francisco Dobes Vieira	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Celso Antonio Schuch Santos	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Marise Aparecida Bianchi Maciel	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Adriana Benicio Toneloto Galvão	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Gecimar Teixeira Junior	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Fabiano Costa	3424-3358

Prefeitura Municipal de Dourados
Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP.: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7652 / 3411-7626

E-mail: **diariooficial@dourados.ms.gov.br**

Visite o Diário Oficial na Internet:

http://www.dourados.ms.gov.br

LEIS

II- O valor da entrada, respeitado o valor mínimo previsto no inciso anterior, deverá ser de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total do débito.

§ 2º. O saldo remanescente de parcelamento anteriormente concedido poderá ser parcelado nas seguintes condições:

I- O valor de cada parcela não poderá ser inferior a:
a) R$ 200,00 (duzentos reais) para as pessoas físicas, para o parcelamento previsto no inciso II deste artigo e de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais) para o parcelamento previsto no inciso III deste artigo.
b) R$ 400,00 (quatrocentos reais) para as pessoas jurídicas para o parcelamento previsto no inciso II deste artigo e de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) para o parcelamento previsto no inciso III deste artigo.

II- O valor da entrada, respeitado o valor mínimo previsto no inciso anterior, deverá ser de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor do saldo remanescente de parcelamento.

§ 3º. No parcelamento previsto no inciso III deste artigo sobre o valor de cada parcela incidirá juros simples de 01% (um por cento) ao mês.
§ 4º. O pagamento da entrada prevista nos parágrafos 1º e 2º do caput, deverá ser efetivado no ato da concessão do parcelamento.

Art. 5º. A adesão ao acordo de que trata esta Lei Complementar, devidamente assinado pelo interessado implica, por parte do contribuinte ou responsável, em prévia confissão irretratável da dívida em cobrança administrativa ou judicial, bem como expressa e irrevogável renúncia ou desistência de quaisquer meios de defesa ou impugnações judiciais e administrativas.

Parágrafo único: a confissão, a renúncia e a desistência, mencionadas no caput deste artigo, serão consignadas no Termo de Adesão ao Programa.

Art. 6º. No caso de adesão ao programa relativo a parcelamento de débito ajuizado, o processo judicial ficará sobrestado pelo prazo de vencimento das sucessivas parcelas; em caso de descumprimento da obrigação, haverá prosseguimento da execução fiscal.

§ 1º. Concomitantemente ao pagamento à vista ou da primeira parcela, o sujeito passivo deverá efetuar o pagamento dos honorários advocatícios incidentes sobre o valor do débito favorecido, que serão recolhidos em código identificado na Guia DAM.
§ 2º. O valor dos honorários advocatícios decorrentes de ação de executivo fiscal será aquele arbitrado na respectiva ação, devidamente atualizado desde a data de seu arbitramento e poderá ser parcelado em até 5 parcelas mensais e sucessivas.
§ 3º. O valor da custa processual final devida por cada ação de execução fiscal será de responsabilidade do contribuinte, que deverá retirar a guia correspondente junto ao Cartório da 7ª Vara Cível da Comarca de Dourados, e efetuar o pagamento.
§ 4º. A execução fiscal somente será extinta, com o respectivo levantamento da penhora, se houver, após o pagamento integral do parcelamento e honorários advocatícios.
§ 5º. A competência para tratar da adesão ao programa relativamente a parcelamento de débito ajuizado é da Procuradoria Geral do Município.

Art. 7º. Para usufruir dos benefícios desta Lei Complementar o sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, deve aderir ao Programa, dentro do período de vigência estabelecido no § 3º do art. 1º, mediante termo de acordo no qual constarão a qualificação das partes envolvidas, a descrição do débito público, as condições e prazo de pagamento, data e assinaturas.

§ 1º. O termo de adesão ao programa é ato pessoal e será assinado, exclusivamente, pelo contribuinte ou por seu representante legal, devidamente constituído mediante procuração específica.
§ 2º. A adesão ao programa considera-se formalizada com o pagamento do valor à vista ou do valor da entrada, conjuntamente com os honorários advocatícios, quando for o caso.
§ 3º. O débito remanescente, nos casos de pagamento parcelado, será efetuado em parcelas mensais e sucessivas, que ocorrerão a partir do 30º (trigésimo) dia após a celebração do termo de acordo mês a mês, respeitado sempre o intervalo de 30 (trinta) dias.

Art. 8º. O parcelamento será automaticamente revogado e os benefícios a ele relacionados cancelados, independentemente de notificação, na ocorrência de quaisquer das situações abaixo previstas, continuando exigível o débito remanescente com acréscimos legais, preservada, apenas a confissão, a renúncia e a desistência em relação aos meios de impugnação constantes do referido termo:

I - inadimplência de 3 (três) parcelas sucessivas ou não;
II - não pagamento de qualquer parcela, após 90 (noventa) dias consecutivos a contar de seu vencimento.

Parágrafo único: o descumprimento das obrigações relativas ao acordo ensejará, ainda, o protesto extrajudicial, o ajuizamento ou o prosseguimento da execução fiscal.

Art. 9º. Os benefícios concedidos por esta Lei Complementar não conferem qualquer direito subjetivo à restituição ou compensação de importâncias já pagas pelo devedor ou compensadas, e somente haverá extinção do débito com o cumprimento integral do termo de acordo.

Art. 10. Não será objeto do benefício desta lei os débitos decorrentes da falta de recolhimento do imposto retido na fonte.

Art. 11. Fica vedada a concessão do benefício de que trata esta Lei Complementar àqueles contribuintes envolvidos em fraudes tributárias.

Art. 12. Os recursos para implementação e execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente do Município, ficando autorizado o Chefe do Poder Executivo, a realizar os remanejamentos e suplementações orçamentárias necessárias.

Art. 13. O Secretário Municipal de Fazenda e o Procurador Geral do Município poderão disciplinar os procedimentos e indispensáveis à aplicabilidade desta lei.

Art. 14. Esta Lei Complementar terá vigência por prazo determinado, entrando em vigor quinze dias a partir de sua publicação até 18 de dezembro de 2020.

Dourados, 07 de julho de 2020.

Délia Godoy Razuk
Prefeita Municipal

Sergio Henrique Pereira Martins de Araújo
Procurador Geral do Município

LEI N° 4.508, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

"Revoga a Lei n° 4.506, de 29 de maio de 2020 e dispõe sobre a suspensão do cumprimento das obrigações financeiras referentes aos empréstimos consignados contraídos por servidores públicos municipais, no âmbito do Município, durante o período de 90 dias e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte lei:

Art. 1º. Fica facultado aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, bem como aos pensionistas, solicitarem em caráter excepcional a suspensão das cobranças de empréstimos consignados (ou seja, com desconto em folha) contraídos perante as instituições financeiras, pelo prazo de 90 (noventa) dias, em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavirus (COVID-19).

Parágrafo único. O prazo de suspensão estabelecido no caput poderá ser prorrogado por igual período ou enquanto durar o estado de calamidade pública.

Art. 2º. As parcelas que ficarem sem pagamento durante este período, deverão ser acrescidos ao final do contrato.

Art. 3º. Caberá à Secretaria Municipal, ao PREVID (Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados-MS) e à Câmara Municipal de Dourados, responsáveis pela averbação do contrato, à orientação e o desenvolvimento dos meios de acompanhamento dos servidores, com relação aos procedimentos a serem adotados e intermediação do diálogo com as instituições financeiras.

Parágrafo único. O servidor público interessado nas benesses desta Lei deverá formalizar requerimento escrito competente em que expressamente se responsabilize por eventuais encargos financeiros incidentes sobre a operação decorrente da aplicação desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4.506, de 29 de maio de 2020.

Dourados, 23 de junho de 2020.

Délia Godoy Razuk
Prefeita

Sergio Henrique Pereira Martins de Araújo
Procurador Geral do Município

LEI N° 4.509, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre declaração de Utilidade Pública Municipal."

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte lei:

Art. 1º.Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Ministerial Templo da Vida, com sede neste Município, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 14.207.262/0001-36.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 23 de junho de 2020.

Délia Godoy Razuk
Prefeita

Sergio Henrique Pereira Martins de Araújo
Procurador Geral do Município

LEI Nº 4.510, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre denominação de Rua no Município de Dourados."

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Rua Antonio João Braga da Rocha, a Rua S 22, localizada no Residencial Valderez, em toda sua extensão.

LEIS

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 23 de junho de 2020.

Délia Godoy Razuk
PREFEITA

Sergio Henrique Pereira Martins de Araújo
Procurador Geral do Município

LEI Nº 4.511, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre denominação de Rua no Município."

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Rua Elídio de Oliveira Freitas, a Projetada 1, em toda sua extensão no Conjunto Habitacional Vale das Borboletas no Distrito de Panambi, este Município.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 30 de junho de 2020.

Délia Godoy Razuk
PREFEITA

Sergio Henrique Pereira Martins de Araújo
Procurador Geral do Município

DECRETOS

DECRETO Nº 2.717 DE 07 DE JULHO DE 2020.

"Exonera Secretária Municipal de Saúde".

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 66, da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido a senhora Berenice de Oliveira Machado Souza, do cargo de Secretária Municipal de Saúde, símbolo DGA – 1.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 07 de julho de 2020.

Délia Godoy Razuk
Prefeita Municipal

Sérgio Henrique Pereira Martins de Araújo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2.718 DE 07 DE JULHO DE 2020

"Nomeia Secretário Municipal de Saúde"

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 66, da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o senhor Gecimar Teixeira Junior, para o cargo de Secretário Municipal de Saúde, símbolo DGA – 1.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 07 de julho de 2020.

Délia Godoy Razuk
Prefeita Municipal

Sérgio Henrique Pereira Martins de Araújo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2.719 DE 07 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre delegação de competência para ordenador de despesa do Secretário Municipal de Saúde."

A Prefeita Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica delegado ao senhor Gecimar Teixeira Junior, Secretário Municipal de Saúde a competência de ordenador de despesas da sua pasta ficando autorizado a assinar empenhos, ordens de pagamento e contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.605 de 07 de fevereiro de 2019.

Dourados (MS), 07 de julho de 2020.

Délia Godoy Razuk
Prefeita Municipal

Sérgio Henrique Pereira Martins de Araújo
Procurador Geral do Município

DECRETO N° 2.673 DE 18 DE JUNHO DE 2020.

"Institui a Sala do Empreendedor".

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Capítulo I – Das Disposições Gerais
DA SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 1º Para assegurar ao contribuinte a simplificação de procedimentos de registro e funcionamento de empresas no Município, fica criada a Sala do Empreendedor com as seguintes funcionalidades:
I – disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da inscrição municipal e alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;
II – emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
III – orientação sobre os procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;
IV – protocolo para emissão da Certidão de Zoneamento na área do empreendimento;
V – orientação quanto aos expedientes necessários para viabilizar a implantação de empreendimentos;
VI – protocolar os pedidos de inscrição municipal, preferencialmente para os Microempreendedores Individuais – MEI, no ato de sua formalização;
VII – atendimento preferencial ao Microempreendedor Individual – MEI, às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte;
VIII - disponibilizar um local preferencial para uso, auxílio e orientação a todo o contribuinte dos benefícios, facilidades e respectiva legislação para abertura, desenvolvimento e encerramento de empresas e empreendimentos no Município;
IX – outros serviços criados que tenham o objetivo de prestar serviços de orientação ou que facilite e agilize a implantação de empreendimentos no Município.

§ 1º Em relação ao inciso VI, na hipótese de indeferimento, o interessado será informado sobre os fundamentos e será oferecida orientação para adequação à exigência legal.
§ 2º Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com outras instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação sobre a abertura, funcionamento e encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação sobre crédito, compras públicas, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.
§ 3º A Sala do Empreendedor poderá funcionar, nos termos de Convênio, como:

I - Agente Operacional do CNPJ junto à Secretaria da Receita Federal, com o objetivo de efetuar inscrição, baixa e alteração de ME e EPP no cadastro único daquela Secretaria, notadamente em relação ao empresário de pequeno porte;
II – facilitador, junto a Agência Regional da Junta Comercial, nos processos de formalização e legalização das atividades junto a esse órgão.

Art. 2º A Sala do Empreendedor:

I – poderá ser instalada em local próprio da prefeitura ou em local disponibilizado por eventuais parceiros, que, para efeito deste decreto, também se denominará Sala do Empreendedor;
II - estará subordinada formalmente à Secretaria Municipal que presidir o Comitê Gestor Municipal e atuará sob a coordenação deste, cabendo a responsabilidade operacional ao Agente de Desenvolvimento Municipal;
III – poderá ter representantes de todas as Secretarias e órgãos municipais na medida dos serviços prestados, bem como de pessoal técnico oriundo de parceria com outras instituições públicas ou privadas, na conformidade de Convênios realizados pela municipalidade.

Capítulo II
DO ATENDIMENTO NA SALA DO EMPREENDEDOR

Seção I – Da infraestrutura da Sala do Empreendedor e da Capacitação.

Art. 3º A Sala do Empreendedor deverá ser dotada de infraestrutura física e técnica mínima para atendimento:

I - do Microempreendedor Individual – MEI, visando ao oferecimento de orientação e serviços, inclusive com acesso ao Portal do Empreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br) para seu registro e legalização;

DECRETOS

II - das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

§1º A Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a atender todos os serviços colocados à disposição dos empreendedores que a procuram, seja por meio dos funcionários permanentes ou por agentes das instituições parceiras, devendo conhecer, no mínimo:

I - a legislação municipal relativa à concessão de alvarás, inscrição e baixa no cadastro municipal, e a documentação exigida pelas diversas Secretarias ou órgãos municipais, relacionados com a abertura e fechamento das empresas;
II – a atuação dos órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento das empresas das demais esferas de governo, seus órgãos ou entidades;
III – a legislação aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte emanadas do Departamento Nacional do Registro do Comércio (DNRC);
IV - a legislação emanada do Conselho Gestor do Simples Nacional (CGSN), principalmente sobre a opção pelo Simples Nacional; os códigos de atividades econômicas previstos na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) a serem utilizados para fins da opção; as obrigações acessórias relativas às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional e a que dispõe sobre a entrega da Declaração Anual.

§2º Em relação ao Microempreendedor Individual – MEI, a Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a informar:

I - quem pode ser, como se registra e se legaliza, as obrigações, custos e periodicidade; qual a documentação exigida; e quais os requisitos que devem atender perante cada órgão e entidade para seu funcionamento;
II – a necessidade de pesquisa prévia ao ato de formalização, para fins de verificar sua condição perante a legislação municipal no que se refere à descrição oficial do endereço de sua atividade e da possibilidade do exercício dessa atividade no local desejado;
III – o conteúdo do termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório, que será emitido eletronicamente e que permitirá o início de suas atividades, após a emissão de Licença de Localização, salvo nos casos de atividade considerada de alto risco.

§ 3º Tratando-se de empreendedor que não atende aos requisitos para se qualificar como Microempreendedor Individual – MEI, a Sala do Empreendedor o informará do fato, adicionando outras informações de interesse para orientação do empresário, tais como:

I – possibilidade de ser microempresa;
II – procedimentos para abertura de uma empresa, inclusive para a elaboração de um contrato social adequado, registro na Junta Comercial e obtenção do CNPJ;
III - quais as legislações que terá de cumprir para a abertura e funcionamento do estabelecimento no âmbito municipal, estadual e federal, e instituições como conselhos e sindicatos;
IV – realização de consulta prévia para utilização do nome e para a verificação da possibilidade de funcionamento no endereço escolhido e em relação à atividade a ser desenvolvida.

Seção II – Da Pesquisa Prévia

Art. 4º Preliminarmente ao processo de inscrição do Microempreendedor Individual – MEI e das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, obrigatoriamente deverá ser protocolada pela Sala do Empreendedor pesquisa prévia na qual se informará ao interessado:

I – a descrição oficial do endereço de seu interesse e se esse endereço oferece condições perante as leis do município para as atividades a serem exercidas;
II – todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza da atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.

§ 1º Para fins da Pesquisa Prévia, o empreendedor deverá ter em mãos, no mínimo, o RG e CPF (originais); o Comprovante de Residência e o Carnê do IPTU (cópia da capa).
§ 2º Havendo irregularidade no endereço apresentado ou sendo proibida a atividade no endereço indicado não será realizada a formalização e o empreendedor será orientado quanto ao fato e quanto ao procedimento que deverá adotar.
§ 3º Sendo a atividade do MEI considerada de alto risco, poderá ser feita a formalização pelo Portal do Empreendedor, desde que obtenha a Licença de Localização.
§ 4º Na hipótese do parágrafo anterior, o processo interno para concessão do Alvará de Funcionamento Definitivo deverá ter trâmite prioritário.

Capítulo III
DO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DO MEI NA SALA DO EMPREENDEDOR

Seção I – Do processo de Registro

Art. 5º Se o resultado da pesquisa prévia apontar para a possibilidade de o empreendedor obter o Alvará Provisório ou Definitivo segundo a legislação municipal, a Sala do Empreendedor deverá acessar o Portal do Empreendedor, no endereço http://www.portaldoempreendedor.gov.br/ e preencher o formulário eletrônico com os dados requeridos para a inscrição de Microempreendedor Individual – MEI e transmiti-lo eletronicamente.

§ 1º No caso de haver inconsistência na base de dados da Receita Federal, em relação ao CPF, ou da Junta Comercial, em relação a algum impedimento na opção de MEI, de acordo com informações do sistema eletrônico, o empreendedor deverá ser orientado quanto ao procedimento que deverá ser seguido para a regularização cabível, conforme segue:

I - tratando-se de irregularidade no CPF, dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil e promover a sua regularização;
II - tratando-se de impedimento para ser MEI, dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil para obtenção de informações complementares e de orientações quanto ao tratamento da questão.

§ 2º Não havendo irregularidade, a formalização será confirmada no final do processo eletrônico, com o fornecimento, para o Microempreendedor Individual – MEI, respectivamente, do Número de Identificação do Registro da Empresa – NIRE e do número de inscrição no CNPJ, que estarão incorporados no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) que será impresso nesse momento.
§ 3º A Sala do Empreendedor providenciará cópia do CCMEI para, juntamente com os dados disponibilizados ao município, posteriormente pelo Portal do Empreendedor, dar início ao trâmite interno entre os órgãos municipais para a devida inscrição fiscal e emissão do alvará de funcionamento e licenciamento requeridos em função da atividade a ser desenvolvida.
§ 4º A Sala do Empreendedor, se for o caso, em função da atividade a ser exercida pelo Microempreendedor Individual - MEI, orientá-lo-á quanto as providências que devem ser tomadas junto a órgãos de licenciamento federal, estadual e municipal tais como Instituto do Meio Ambiente – IMAM, Corpo de Bombeiros ou, ainda, junto a entidades de controle da atividade.

Art. 6º Concluída a inscrição, o sistema disponibilizará no Portal do Microempreendedor, o Carnê de Pagamento, no link PGMEI, e a Sala do Empreendedor poderá, a pedido do MEI, gerar o documento de arrecadação do mês ou de todos os meses do exercício.

Parágrafo Único. O MEI será orientado de que o pagamento deverá ser feito na rede bancária e casas lotéricas, até o dia 20 de cada mês.

Seção II - Do Alvará Definitivo

Art. 7º Tratando-se de atividade considerada de baixo risco e para a qual a legislação municipal já permita a concessão de Alvará Definitivo, o responsável pela Sala do Empreendedor dará ao Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), sem prejuízo da realização de vistorias a qualquer tempo, o efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Definitivo, mediante a aposição do carimbo ”atividade considerada de baixo risco - efeito de alvará de licença e funcionamento definitivo”.

Parágrafo Único. A licença concedida compreende os aspectos sanitários, ambiental, tributário, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos.

Art. 8º O Microempreendedor Individual deve ser informado no sentido de que:

I - no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da emissão eletrônica do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) os órgãos municipais competentes deverão se manifestar quanto a correção do endereço de exercício da atividade, assim como quanto a possibilidade de que o Microempreendedor Individual – MEI exerça as atividades constantes do registro e enquadramento;
II - não havendo manifestação de qualquer órgão municipal no prazo referido no “caput”, o Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório do CCMEI se converterá em Alvará de Funcionamento;
III – havendo manifestação contrária ao exercício das atividades no local do registro, o MEI será notificado e será fixado um prazo para a transferência da sede da atividade, sob pena de cancelamento do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Capítulo IV
DO ATENDIMENTO RELATIVO AO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Art. 9º Após o procedimento de pesquisa prévia previsto no artigo 4º e tratando-se de empresa que possa se estabelecer no endereço indicado, a Sala do Empreendedor dará prosseguimento ao processo de formalização, conforme segue:

I – Em relação à Junta Comercial de Mato Grosso do Sul (JUCEMS):

a) Se houver convênio de cooperação técnica firmado com a Junta Comercial de mato Grosso do Sul, obedecerá ao disposto nesse convênio em relação à consulta do nome comercial e à elaboração do Contrato Social ou do Requerimento de Empresário, recolhendo as taxas devidas e fazendo o controle do Processo;
b) Se não houver o convênio referido, apenas orientará o empreendedor a respeito dos serviços da Junta Comercial.

II - Em relação à Receita Federal:

a) Se houver convênio de cooperação técnica firmado com a Delegacia da Receita Federal, obedecerá ao disposto nesse convênio em relação à pesquisa cadastral dos sócios e à obtenção do CNPJ;
b) Se não houver o convênio referido, apenas orientará o empreendedor a respeito dos serviços da Receita Federal.

Capítulo V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Aplicam-se ao Alvará de Funcionamento Provisório e ao Alvará de Funcionamento Definitivo, as demais normas concernentes aos alvarás previstas na legislação do Município, principalmente as relativas à interdição ou à desinterdição do estabelecimento, cassação, nulidade e restabelecimento do alvará e a imposição de restrições às atividades dos estabelecimentos com Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo, no resguardo do interesse público.

DECRETOS

Art. 11 Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Dourados (MS), 18 de junho de 2020.

Délia Godoy Razuk
Prefeita Municipal

Sérgio Henrique Pereira Martins de Araújo
Procurador Geral do Município

DECRETO N° 2.680, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

"Autoriza a realização de Licitação do tipo Menor Preço".

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do Art. 66 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o disposto no art. 45, § 4º da Lei nº. 8.666/93;

Considerando o pedido de licitação de nº 105/2020

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizada a realização de licitação do tipo menor preço para aquisição dos equipamentos de informática, abaixo relacionados, em atendimento ao Centro de Controle de Zoonoses, da Secretaria Municipal de Saúde.

- 10 computadores (DESKTOP)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados – MS, 23 de junho de 2020.

Délia Godoy Razuk
Prefeita Municipal

Sergio Henrique Pereira Martins de Araújo
Procurador Geral do Município

DECRETO N° 2.681, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

"Acrescenta membros para composição do Conselho Municipal de Juventude – CMJ".

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica acrescido membros para compor o Conselho Municipal de Juventude - CMJ, juntamente com os membros nomeados pelo Decreto n° 2.054, de 14 de agosto de 2019:

I. Representantes de Entidades Religiosas:
Titular: Bianca Cavalcante Oliveira (Umbanda).

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de junho de 2020.

Dourados (MS), 23 de agosto de 2020.

Délia Godoy Razuk
Prefeita Municipal

Sergio Henrique Pereira Martins de Araújo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2.682 DE 23 JUNHO DE 2020.

"Nomeia membro para a Comissão Permanente de Recebimento de Mercadorias".

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica acrescido o membro abaixo relacionado para compor a Comissão Permanente de Recebimento de Mercadorias, juntamente com os membros nomeados através do Decreto n° 289, de 08 de maio de 2017.

I- Representante da Procuradoria Geral do Município:
Rógina de Castro Martins Arruda

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 23 de junho de 2020.

Délia Godoy Razuk
Prefeita Municipal

Sérgio Henrique Pereira Martins de Araújo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2.687, DE 23 DE JUNHO DE 2020

"Dispõe sobre investidura de área"

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso II da Lei Orgânica Municipal de Dourados,

Considerando o disposto no art. 106 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Processo Administrativo nº 10.259/2017 e os documentos nele acostados;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica Mariozan Rodrigues do Prado portador do CPF nº 285.393.111-00, investida na propriedade de uma sobra de área abaixo descrita:

ÁREA OBJETO DA INVESTIDURA:
Uma área determinada por sobra de área, da quadra nº 06 do loteamento denominado Vila Progresso, medindo área de 145,625m2 (cento e quarenta e cinco virgula seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), de formato regular situado a rua Delmar de Oliveira , distante 37,50 metros da rua Gustavo Adolvo Pável, dentro dos seguintes limites e confrontações:

Ao Norte: 11,65 metros com sobra de área na quadra;
Ao Sul: 11,65 metros com sobra de área;
Ao Leste: 12,50 metros com a rua Delmar de Oliveira;
Ao Oeste: 12,95 metros com o lote 19 (matricula nº 50.798).

Parágrafo único: A área foi avaliada pela Comissão de Avalição em: R$ 34.367,50 (trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), devidamente quitado através da Guia DAM nº 129971529 paga em 15/05/2019.

Art. 2º. As despesas para escrituração e transcrição imobiliária da área investida correrão por conta do beneficiário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 23 de junho de 2020

Délia Godoy Razuk
Prefeita Municipal

Sergio Henrique Pereira Martins de Araújo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2.695 DE 26 DE JUNHO DE 2020

"Promove pela modalidade de Progressão Funcional pelo critério de Antiguidade o servidor da Guarda Municipal de Dourados".

A Prefeita Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições legais com suporte no inciso II, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, II, 44 e 48 da Lei Complementar n. 121 de 31 de dezembro de 2007.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica Promovido pela modalidade de Progressão Funcional, pelo critério de antiguidade, o servidor Público abaixo denominado:

Nome	Pontos
Gledson Gimenes dos Santos	161

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos funcionais e financeiros retroativos a 01 de abril de 2020.

Dourados – MS, 26 de junho de 2020.

Délia Godoy Razuk
Prefeita Municipal

Sérgio Henrique Pereira Martins de Araújo
Procurador Geral do Município

DECRETO N° 2.696, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMAD."

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1°. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMAD, juntamente com os membros nomeados pelo Decreto n° 1.458, de 10 de dezembro de 2018:

I.Órgãos Colegiados:

DECRETOS

a) Representante do Conselho Municipal da Juventude – CMJ:
Titular: Hélvia Heloisa Meurer Fernandes em substituição a Franklin Schmalz.
Suplente: Bianca Cavalcante Oliveira em substituição a Leonardo Pires Bonatto.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 26 de junho de 2020

Délia Godoy Razuk
Prefeita Municipal

Sergio Henrique Pereira Martins de Araújo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2.700, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

"Designa responsável pela Coordenação do Núcleo de Tecnologia Educacional Municipal (NTEM)."

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica designado o servidor Hercules de Souza Valdez Maldonado para ocupar a função de responsável pela Coordenação do Núcleo de Tecnologia Educacional Municipal (NTEM) em substituição a servidora Valéria Aparecida Ribeiro, nomeada pelo Decreto n° 558, de 18 de setembro de 2017.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de junho de 2020.

Dourados (MS), 30 de junho de 2020.

Délia Godoy Razuk
Prefeita Municipal

Sérgio Henrique Pereira Martins de Araújo
Procurador Geral do Município

RESOLUÇÕES

Resolução nº. Disp/07/885/2020/SEMAD

Elaine Terezinha Boschetti Trota, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder aos Servidores Públicos Municipal, "02" (dois) dias de dispensa do serviço, por ter prestado serviço à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98, da Lei nº 9504, de 30 de setembro de 1997, conforme relação anexa.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.
Secretaria Municipal de Administração, aos 03 de julho de 2020.

Elaine Terezinha Boschetti Trota
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO DISPENSA ELEITORAL Nº. 07/885/2020/SEMAD				
FOLGA DE 2 (DOIS) DIAS				
NOME	MATRICULA	SECRETARIA	DATA DA FOLGA	DATA DO SERV ELEIT.
ADOLFO RIBEIRO GARCIA	87641-1	SEMDE	24 E 25/03/2020.	04/10/2018.
ADOLFO RIBEIRO GARCIA	87641-1	SEMDE	26 E 27/03/2020.	01/09/2018.
ADRIANO VASCONCELOS CAVALCANTE	500756-1	SEMFAZ	14 E 17/02/2020.	25/10/2018.
ADRIANO VASCONCELOS CAVALCANTE	500756-1	SEMFAZ	27 E 28/02/2020.	28/10/2018.
CAMILLA BARBOZA DE LIMA	114766832-6	SEMFAZ	09 E 10/03/2020.	05/10/2014.
CAMILLA BARBOZA DE LIMA	114766832-6	SEMFAZ	11 E 12/03/2020.	26/10/2014.
ROSELIA DA SILVA AZAMBUJA CANAVARROS	46051-1	SEMFAZ	06 E 07/02/2020.	28/10/2018.
VANESSA ROCHA HENRIQUE	501359-7	AGETRAN	15 E 29/05/2020.	07/10/2018.

Resolução nº. Disp/07/886/2020/SEMAD

Elaine Terezinha Boschetti Trota, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder aos Servidores Públicos Municipal, "01" (um) dia de dispensa do serviço, por ter prestado serviço à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98, da Lei nº 9504, de 30 de setembro de 1997, conforme relação anexa.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.
Secretaria Municipal de Administração, aos 03 de julho de 2020.

Elaine Terezinha Boschetti Trota
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO DISPENSA ELEITORAL Nº. 07/886/2020/SEMAD				
FOLGA DE 1 (um) DIA				
NOME	MATRICULA	SECRETARIA	DATA DA FOLGA	DATA DO SERV ELEIT.
CAMILLA BARBOZA DE LIMA	114766832-6	SEMFAZ	13/03/2020.	07/09/2016.
CRISTIANE GONCALVES DOS SANTOS	114765754-2	SEMFAZ	29/05/2020.	02/10/2016.
LUCIMARA DA SILVA STROPPA	82771 -1	AGETRAN	15/05/2020.	07/10/2018.

Resolução nº.La/07/887/2020/SEMAD.

Elaine Terezinha Boschetti Trota, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal ANELISE CAMPOS OLIVEIRA TEIXEIRA, matrícula funcional nº. "114766522-2" ocupante do cargo de PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, lotado (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), "179" (cento e setenta e nove) dias de "LICENÇA ADOÇÃO", com base no §4º do artigo 144 da LC 107/2006, nos termos do Parecer nº. 469/2020, constante do Processo Administrativo nº. 2.111/2020, pelo período de "06/07/2020 a 31/12/2020", descontando o dia 25/06/2020 conforme pagina n°16 do processo.

Registre-se.
Publique-se
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as anotações cabíveis.
Secretaria Municipal de Administração, aos 03 de julho de 2020.

Elaine Terezinha Boschetti Trota
Secretária Municipal de Administração

Resolução nº. Ldf/07/888/2020/SEMAD

Elaine Terezinha Boschetti Trota, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal KATIANE CARVALHO DA MATTA, matrícula nº. "114766492-1",ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na SEC MUN SAUDE (SEMS), "15" quinze dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 10/06/2020 a 24/06/2020.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências cabíveis.
Secretaria Municipal de Administração, 3 de julho de 2020.

Elaine Terezinha Boschetti Trota
Secretária Municipal de Administração

Resolução nº.Av/07/889/2020/SEMAD

Elaine Terezinha Boschetti Trota, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal, SANDRA HELENA SPILLA ERAS, matrícula funcional nº 89081-1, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO (SEMDE), Averbação do Tempo de Serviço de "1.633" (um mil, seiscentos e trinta e três) dias de serviços prestados à empresas vinculadas ao INSS, que serão considerados somente para fins de aposentadoria, conforme CTC Protocolo nº. 21004060.1.00235/19-8 emitida em 04/09/2019, no (s) período (s) compreendido (s) de: 01/10/1981 a 28/05/1982 (Jose Roberto Sagab Rifan),

RESOLUÇÕES

01/06/1982 a 18/01/1986 (Maridiesel Maquinas e Veiculos Ltda), 02/06/1986 a 10/07/1986 (Carlos Aroldo Bastos) e de 05/12/1986 a 02/01/1987 (Lojas Riachuelo S/A) ; em conformidade com o artigo 172 da Lei a Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), nos termos do Parecer nº. 472/2020, constante no Processo Administrativo nº. 2.336/2020.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.
Secretaria Municipal de Administração, 03 de Julho de 2020.

Elaine Terezinha Boschetti Trota
Secretária Municipal de Administração

Resolução nº.Lt/07/890/2020/SEMAD

Elaine Terezinha Boshcetti Trota, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal NERY RIBEIRO PENZO, matrícula funcional nº. "114760256-1" , ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), 8 (oito) dias de "Licença Luto" pelo falecimento de SUA MAE: FRANCISCA PEREIRA RIBEIRO, conforme documentação em anexo, parte integrante deste ato de concessão, a partir do dia 28/06/2020.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, aos 03 de Julho de 2020.

Elaine Terezinha Boshcetti Trota
Secretária Municipal de Administração

Resolução nº/Lp/07/891/2020/SEMAD

Elaine Terezinha Boschetti Trota, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal MAYKON LEVINO DA SILVA ALENCAR, matrícula funcional nº. "114774695-1" ocupante do cargo de MÉDICO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), "05" (cinco) dias de "Licença Paternidade", com fulcro no artigo 133 da Lei Complementar nº. 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), conforme documentação em anexo, parte integrante deste ato de concessão, a partir do dia 28/06/2020.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as anotações de praxe.
Secretaria Municipal de Administração, aos 03 de Julho de 2020.

Elaine Terezinha Boschetti Trota
Secretária Municipal de Administração

Resolução nº.Rch/07/892/2020/SEMAD

Elaine Terezinha Boschetti Trota, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal JUDITE MEDEIROS DA SILVA MARIN , matrícula nº. "151201-5", ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na AGÊNCIA MUNICIPAL HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (AGEHAB), REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA em 02 (duas) horas diárias, por um período de 01 (um) ano, a partir da data de 12/06/2020, sem prejuízo a sua remuneração, conforme Art. 1º e 2º da Lei nº 2.406, de 20-04-2001, "condições de a servidora apresentar relatório das consultas (atestados) durante o tratamento e, se este perdurar por mais tempo, a cada período deverá apresentar Atestado ou Laudo Médico e ser feita avaliação pelo PROAS/SEMAD". A continuidade da concessão do benefício, após regulamentação da Lei 2.406 de 20 de abril de 2001, será avaliada com base nos critérios adotados pelo regulamento. Com base no Relatório de visita do PROAS e em conformidade com o Parecer nº. 453/2020, constante no Processo Administrativo nº. 1.481/2020.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 03 de Julho de 2020.

Elaine Terezinha Boschetti Trota
Secretária Municipal de Administração

Resolução nº.Lm/06/811/2020/SEMAD

Elaine Terezinha Boschetti Trota, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados.

R E S O L V E:

Conceder aos Servidores Públicos Municipais, CONFORME ANEXO ÚNICO DESTA RESOLUÇÃO, Licença Médica para Tratamento de Saúde (com benefício pago pelo MUNICÍPIO), de conformidade com as Leis Complementares nº 107/06 e artigo 9º, §3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, referente ao período de JUNHO DE 2020.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.
Secretaria Municipal de Administração, aos 30 de junho de 2020.

Elaine Terezinha Boschetti Trota
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO Nº. LM/06/811/2020/SEMAD

MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO	DIAS	PERÍODO
114771350-3	ADAILTON CASTRO DE SOUZA	SEMAS	14	12/06/2020 A 25/06/2020
114771785-1	ALEX SANDRO ALVES FERREIRA	GMD	8	04/06/2020 A 11/06/2020
44171-1	ALVANEI SOUZA PEREIRA	GMD	10	05/06/2020 A 14/06/2020
85251-1	ANA CRISTINA CASTILHO SANCHEZ	SEMS	15	22/06/2020 A 06/07/2020
114762181-1	ANA MARIA DE SOUZA I	SEMED	10	01/06/2020 A 10/06/2020
114771963-1	ANDERSON DUARTE SILVA	SEMS	5	02/06/2020 A 06/06/2020
114772803-1	ANDRE LUIZ CUSTODIO DE JESUS VIOLATO MELE FILHO	SEMS	4	23/06/2020 A 26/06/2020
114773551-1	ANDREIA LIDIA MATOS MARQUES	SEMS	15	12/06/2020 A 26/06/2020
114774147-1	ANGELA CRISTINA COSTA RIBEIRO	SEMS	7	15/06/2020 A 21/06/2020
114771786-1	ANNY EVELLYN FERNANDES DOS SANTOS	SEMS	8	22/06/2020 A 29/06/2020
114764253-3	ANTONIA CRISTINA ESCORSE	SEMS	15	09/06/2020 A 23/06/2020
43801-1	APARECIDA ABREU DIAS	GMD	11	05/06/2020 A 15/06/2020
114764203-1	APARECIDA IBANHES	SEMS	5	16/06/2020 A 20/06/2020
114769934-2	ARIANA DOS SANTOS AVILA	SEMED	7	03/06/2020 A 09/06/2020
501543-2	ARLENE ALVES BENITES	SEMS	14	15/06/2020 A 28/06/2020
114769762-2	BRUNA SOUZA BISSOLI	SEMS	14	08/06/2020 A 21/06/2020
501482-6	CELIA MARIA SIQUEIRA SILVA DE MELO	SEMED	14	09/06/2020 A 22/06/2020
114771730-2	CELLIA FERNANDA PIETRAMALE EBLING	SEMED	7	11/06/2020 A 17/06/2020
114771730-3	CELLIA FERNANDA PIETRAMALE EBLING	SEMED	7	11/06/2020 A 17/06/2020
114764245-1	CICERA JOSEFA SOARES DOS SANTOS	SEMS	15	08/06/2020 A 22/06/2020
114766450-1	CIRLENE CARVALHO DE LIMA SOTOLANI	SEMS	10	01/06/2020 A 10/06/2020
114765500-1	CLAUDIA FRAGA FERRAZ DA SILVA	SEMS	7	11/06/2020 A 17/06/2020
114770765-5	CLAUDIA MARINHO CARNEIRO NODA	SEMED	14	22/06/2020 A 05/07/2020
114764483-1	CLEONICE MARINHO MANOEL IBANHEZ	SEMS	14	13/04/2020 A 26/04/2020
114774161-1	CLEONICE SILVA PEREIRA	SEMS	9	15/06/2020 A 23/06/2020
114767446-7	CLEONICE THEODORO DE ALENCAR SERAFIM	SEMED	14	11/06/2020 A 24/06/2020
114774612-1	CRISTIANE DOS SANTOS RODRIGUES	SEMS	5	18/06/2020 A 22/06/2020
114772451-1	DANIEL BRUNETTO CARI	GMD	9	11/06/2020 A 19/06/2020
114766684-2	DANIELI LIBORIO DE ALENCAR	SEMS	14	18/06/2020 A 01/07/2020
114771933-1	DULCINEIA DE ALMEIDA LIMA	SEMAS	7	18/06/2020 A 24/06/2020
114760202-1	EDMIR DE SOUZA	SEMAS	14	20/05/2020 A 02/06/2020
114766330-1	EDUARDO DA ROCHA LIMA	SEMS	15	03/06/2020 A 17/06/2020
114761222-2	ELIAS GOMES SANTOS	SEMS	12	08/06/2020 A 19/06/2020
500827-2	ELISANGELA VENCESLAU DA SILVA	SEMS	4	05/06/2020 A 08/06/2020
500827-2	ELISANGELA VENCESLAU DA SILVA	SEMS	7	16/06/2020 A 22/06/2020
501156-2	ELIZALTINA FAUSTINO DOS ANJOS	SEMS	10	09/06/2020 A 18/06/2020
114761323-3	ELIZETE FERREIRA GOMES DE SOUZA	SEMAS	10	20/05/2020 A 29/05/2020
114761550-1	ELVITOM ROCHA DE MATOS	SEMAS	7	19/06/2020 A 25/06/2020
114773978-1	EMANUELA ROBERTA FERREIRA	SEMS	7	27/05/2020 A 02/06/2020
114771744-1	ENEIDA RENOVATO	SEMS	5	16/06/2020 A 20/06/2020
73689857-2	ERIKA PEZARINE DA SILVA	SEMS	7	27/05/2020 A 02/06/2020
500921-2	EROTILDES TATIANA CHAVES BORBA ARAUJO	SEMS	5	21/05/2020 A 25/05/2020
114760356-1	EUDES CARDOSO DE MEDEIROS FERREIRA	SEMS	14	10/06/2020 A 23/06/2020
114760408-1	FABIO ROBERTO DOS SANTOS HORTELAN	SEMS	9	08/06/2020 A 18/06/2020
114773366-2	FERNANDA DOS ANJOS VERA	SEMED	14	12/06/2020 A 25/06/2020
114773492-1	FERNANDO DO NASCIMENTO CARNEIRO	SEMS	4	15/06/2020 A 18/06/2020
114768589-2	GISLAINE REGINA BERGAMOS GODOY	SEMAS	10	15/06/2020 A 24/06/2020
86451-1	GIVANI ALVES DE MENEZES	SEMS	4	23/06/2020 A 26/06/2020
114771593-2	GLAUCIA ADRIANA DA SILVA DANIEL	SEMS	14	11/06/2020 A 24/06/2020
501942-1	GRACE REITER CHEDID	SEMS	7	15/06/2020 A 21/06/2020
501942-1	GRACE REITER CHEDID	SEMS	5	22/06/2020 A 26/06/2020
114763499-2	HELAINE NONATO CAMILO	SEMAS	14	26/05/2020 A 08/06/2020
114763741-2	HUMBERTO ALVES SCHWINGEL	SEMS	5	18/06/2020 A 22/06/2020
114764167-1	JAMIL DA COSTA MATOS	GMD	5	12/06/2020 A 16/06/2020
2591-1	JANIA DORALICE DE SOUZA MACHADO	SEMS	4	16/06/2020 A 19/06/2020
114764344-2	JOSE CLAUDIO DA SILVA	SEMS	7	15/06/2020 A 21/06/2020
114772237-5	JOSHILEY COELHO GUINDO DE AQUINO	SEMED	15	22/05/2020 A 05/06/2020
114767053-1	JULIANA CLAUDIA CONTE	SEMS	4	15/06/2020 A 18/06/2020
114772708-1	KEILA AKEMI SUGIHARA MIRANDA	SEMAS	14	22/05/2020 A 04/06/2020
114764426-1	KEILA ZARTINI SANTOS	SEMS	7	14/06/2020 A 20/06/2020
114771042-3	KELLY NOGUEIRA DO AMARAL	SEMAS	5	15/06/2020 A 19/06/2020
114771782-1	LIANE DE SOUZA GONÇALVES	SEMS	7	17/06/2020 A 23/06/2020

RESOLUÇÕES

114763104-1	LUIZ CARLOS MARIANO DE LIMA	SEMS	10	01/06/2020 A 10/06/2020
114773739-1	LUIZ FERNANDO RODRIGUES CAETANO	SEMS	7	08/06/2020 A 14/06/2020
114774658-1	MARCELA MELO PRADO	SEMAS	14	25/05/2020 A 07/06/2020
149131-3	MARIA APARECIDA RESENDES PONTES SOUZA	SEMS	7	19/06/2020 A 25/06/2020
114767893-8	MARIA DOLORES OLMEDO CASSAL	SEMS	7	18/06/2020 A 24/06/2020
501700-2	MARILDA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	SEMS	14	18/06/2020 A 01/07/2020
31681-1	MARLENE FRANCELINO DA COSTA PEREIRA	SEMS	13	17/06/2020 A 29/06/2020
114762942-1	MAURA FREIRE DE MENEZES RODRIGUES	SEMS	8	09/06/2020 A 16/06/2020
150821-3	MAURA MARCIA BENITES CORONEL	SEMS	7	22/06/2020 A 28/06/2020
114761566-1	MICHELLE CRISTIANI DE OLIVEIRA PESSOA	SEMS	7	15/06/2020 A 21/06/2020
114769686-1	MICHELLE VIEBRANTZ SILVEIRA VIEIRA	SEMOP	10	18/06/2020 A 27/06/2020
114762161-1	MIRIELLE GLEISE DE OLIVEIRA ALVES	SEMS	14	11/06/2020 A 24/06/2020
114774252-1	NILMA CAIRES DE OLIVEIRA NEGRELLI	SEMS	4	23/06/2020 A 26/06/2020
114760881-6	NILZETE MOREIRA DA SILVA	SEMS	7	18/06/2020 A 24/06/2020
114760881-6	NILZETE MOREIRA DA SILVA	SEMS	4	25/06/2020 A 28/06/2020
114771479-1	NINNIVE BIANCAR FERNANDES PONTES ZANELLA	SEMS	5	18/06/2020 A 22/06/2020
44121-1	ODAIR ALVES TEIXEIRA	GMD	8	04/06/2020 A 11/06/2020
114764275-1	ODETE GOMES DA SILVA DE ARAUJO	SEMED	15	16/06/2020 A 30/06/2020
114773603-2	OSANA ARAUJO BERNARDO	SEMS	14	15/06/2020 A 28/06/2020
81281-1	PAULA CARINE RODRIGUES DE SOUZA FERREIRA	SEMED	15	11/06/2020 A 25/06/2020
114766512-1	PAULO VITOR DIAS	SEMS	14	05/06/2020 A 18/06/2020
83491-1	PRISCILA ROSA DE ASSUMPÇÃO	SEMS	6	16/06/2020 A 21/06/2020
114764333-1	REGILAINE OLIVEIRA LOPES POSSAMAI	SEMS	4	23/06/2020 A 26/06/2020
501009-5	ROSA DE ALMEIDA MOREIRA MOTA	SEMS	15	09/06/2020 A 23/06/2020
114765861-1	ROSILEIDE ALVES GONÇALVES	SEMS	7	27/05/2020 A 02/06/2020
47691-1	ROSIMEIRE FERREIRA COSTA	GMD	14	12/06/2020 A 25/06/2020
114771826-1	RUAN ROGER MARTIMIANO	GMD	5	10/06/2020 A 14/06/2020
114765700-4	SAMIR EDUARDO ABOU HARB	SEMAS	14	29/05/2020 A 11/06/2020
114760947-7	SANDRA ARRUDA FERREIRA GONÇALVES	SEMS	14	05/06/2020 A 18/06/2020
114760644-2	SANDRA CRISTINA DE SOUZA	SEMS	7	18/06/2020 A 24/06/2020
114769449-2	SANDRA REGINA CORDEIRO	SEMS	14	14/06/2020 A 27/06/2020
114761362-3	SERGIO ADRIAN CASTILHO	SEMS	12	08/06/2020 A 19/06/2020
18911-1	SILVIA ELISA PARIZI MEREGE	SEMS	7	18/06/2020 A 24/06/2020
114769530-3	SIRLENE ANA DOS SANTOS	SEMS	15	22/06/2020 A 06/07/2020
86031-1	SOENIR BORGES GOMES	SEMS	14	15/06/2020 A 28/06/2020
114771206-4	SOLANGE UCHOA BEZERRA	SEMS	14	18/05/2020 A 31/05/2020
114763647-2	SOLANGE VILARIM DE ARAUJO	SEMS	15	12/06/2020 A 26/06/2020
82381-1	SONIA MARIA FERREIRA	GABINETE	7	08/06/2020 A 14/06/2020
89091-2	VALDEREIS BANDEIRA MAGALHÃES	SEMS	10	14/06/2020 A 23/06/2020
501128-5	VALTRUDES DA SILVA MARTINS	SEMS	7	15/06/2020 A 21/06/2020
501128-5	VALTRUDES DA SILVA MARTINS	SEMS	7	22/06/2020 A 28/06/2020
44211-1	VANDERLY PEDRO DE LIMA	SEMS	7	13/06/2020 A 19/06/2020
114771886-1	VANESSA DE OLIVEIRA QUEIROZ	SEMAS	15	16/06/2020 A 30/06/2020
87361-1	VANESSA RODRIGUES DE SOUZA	SEMS	7	27/05/2020 A 02/06/2020
114766393-2	VERUSKA REZENDE SOARES	SEMAS	14	22/05/2020 A 04/06/2020
114773764-2	VILMA TEIXEIRA BARBOSA FLORES	SEMS	5	22/06/2020 A 26/06/2020
114774602-1	WANESSA OLIVEIRA DA SILVA	SEMS	13	17/06/2020 A 29/06/2020
114772428-1	WELLINGTON LUIZ BENEDITO OSTEMBERG	GMD	6	11/06/2020 A 16/06/2020

RESOLUÇÃO Nº SD/07/739/20/SEMAD

Elaine Terezinha Boschetti Trota, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados,

R E S O L V E:

DETERMINAR, à COMISSÃO PERMANENTE SINDICANTE E PROCESSANTE, constituída nos termos do Decreto 2.012/2019, a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar possíveis irregularidades administrativas quanto à multas de trânsito recaídas sobre veículo oficial de placa EWN2740, marca/modelo I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV, renavam 00373593830, de uso da Secretaria Municipal de Educação - SEMED , nos termos da CI nº 462/2020/FROTA.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Administração, aos seis (06) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte (2020).

Elaine Terezinha Boschetti Trota
Secretária de Administração

RESOLUÇÃO Nº SD/07/743/20/SEMAD

Elaine Terezinha Boschetti Trota, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados,

R E S O L V E:

DETERMINAR, à COMISSÃO PERMANENTE SINDICANTE E PROCESSANTE, constituída nos termos do Decreto 2.012/2019, a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar possíveis irregularidades administrativas quanto à multas de trânsito recaídas sobre veículo oficial de placa NRL9967, marca Volkswagen, modelo GOL TL MC, renavam 1052546967 , de uso do Instituto do Meio Ambiente de Dourados - IMAM, nos termos da CI nº 464/2020/FROTA.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, aos seis (06) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte (2020).

Elaine Terezinha Boschetti Trota
Secretária de Administração

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEMFA/DATF Nº 28 – 06 de Julho de 2020.

Por terem sido ineficazes as tentativas por via postal ou pessoalmente, o Diretor do Departamento de Administração Tributária e Fiscal, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura de Dourados, no exercício de suas competências e com fulcro nas disposições contidas nos artigos 370, III, e § 1º, da Lei Complementar nº 71, de 29 de dezembro de 2003 – Código Tributário Municipal – CTM, faz publicar o presente edital para notificar as pessoas relacionadas no Anexo Único deste edital de que constam débitos tributários já lançados e vencidos em suas inscrições no Cadastro de Atividades Econômicas – CAE, conforme Notificações de Débitos e processos relacionados no Anexo Único.

Ficam os contribuintes notificados para, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação deste edital, efetuar recolhimento espontâneo do crédito tributário (art. 82, I, do CTM) ou parcelamento da dívida, (art. 63, II, do CTM), podendo, no mesmo prazo, interpor recurso contra esta cobrança fiscal, apresentando as razões de direito e de fato com as provas necessárias, protocolizando-o junto ao Departamento de Administração Tributária e Fiscal, na Central de Atendimento ao Cidadão - Av. Presidente Vargas, 425, Centro.

Não havendo manifestação do sujeito passivo, os créditos tributários ainda não inscritos em Dívida Ativa serão inscritos e encaminhados para cobrança via ação de execução fiscal (art. 423, 429 e 459, § 2º, do CTM).

José Roberto Barbosa
Diretor do Departamento de Administração Tributária e Fiscal

ANEXO ÚNICO

Processo nº	Número das Notificações de Débitos	Número da inscrição no CAE	Razão Social	CNPJ	Valor Principal (R$)
15.761/2020	156/2020	1000226830	Decor Materiais Para Construção LTDA ME	23.351.094/0001-49	R$ 689,53

LICITAÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020

Processo: nº 146/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução de obras/serviços de reforma e ampliação dos banheiros do ginásio de esportes da praça da Vila Macaúba/ Distrito de Guassu/Município de Dourados/MS. Resultado: O certame teve como vencedora e adjudicatária, a proponente: QUEIROZ PS ENGENHARIA EIRELI - EPP. A empresa vencedora deverá no momento da assinatura do contrato apresentar os documentos habilitatórios da mesma, em cumprimento ao Artigo 58 da Lei Complementar 331/17.

Dourados-MS, 17 de junho de 2020.

Laryssa de Vito Rosa
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020

Processo: nº 237/2020. Objeto: Aquisição de materiais elétricos, eletrônicos e de construção em geral a serem utilizados na restauração da rede de iluminação pública no Município de Dourados-MS na extensão das obras de recuperação da Avenida Hayel Bon Faker. Tipo: Menor Preço, tendo como critério de julgamento o valor do item. Participação: Mista. Total de Itens Licitados: 38. Data da Disponibilidade do Edital: a partir de 08/07/2020 das 08:30 às 14:30. Endereço: Departamento de Licitação, localizado na Secretaria Municipal de Fazenda, Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS ou no portal "www.comprasgovernamentais.gov.br" selecionando as opções Gestor Público > Consultas > Compras Governamentais > Licitações > Avisos de Licitação > Número da Licitação/Cód. UASG "989073" Prefeitura Municipal de Dourados, ou ainda, através de download no endereço eletrônico "www.dourados.ms.gov.br", selecionando as opções Empresa > Licitação > Mês da Publicação. Entrega da Proposta: A partir da data de disponibilidade do edital. Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 21/07/2020, às 09 horas, no Portal de Compras do Governo Federal – "www.comprasgovernamentais.gov.br". Informações Gerais: No telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail "pregao@dourados.ms.gov.br".

Dourados-MS, 06 de julho de 2020.

Duhan Tramarin Sgaravatti
Diretor do Departamento de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA TÉCNICA
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado das Propostas Técnicas da Tomada de Preços nº 10/2020, relativo ao Processo nº 100/2020, cujo objeto trata da "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de orientação, consultoria, assessoria e capacitação na área econômica financeira" conforme segue:

LICITAÇÕES

LICITANTE	TOTAL DA PONTUAÇÃO
EXCEL TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO GERENCIAL S.A.	79 pontos

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados a partir da publicação do presente aviso. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, de acordo com o disposto na alínea "b" do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

Dourados-MS, 06 de julho de 2020.

Laryssa de Vito Rosa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira, torna público o resultado do certame licitatório em epígrafe, relativo ao Processo nº 29/2020, cujo objeto trata da "Formalização de ata de registro de preços visando a eventual aquisição de materiais esportivos e afins, para atender as academias de saúde administradas pela Secretaria Municipal de Saúde" conforme segue:

VENCEDORA E ADJUDICATÁRIA	ITENS
S. SCHNEIDER	01, 05, 06,14, 18 e 22.
SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI	02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 15, 16, 17 e 19.
SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – EPP	12, 13 e 21.
AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	20.

As empresas vencedoras deverão no momento da assinatura do contrato apresentar os documentos habilitatórios da mesma, em cumprimento ao art. 58 da Lei Complementar Municipal nº 331/17, em consonância com as respectivas exigências do edital e do inciso XIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.
Dourados-MS, 02 de junho de 2020.

João Freitas Brandão Neto
Pregoeiro

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2020/DL/PMD

PARTES:
Município de Dourados
JSM ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO EIRELI - EPP.
CNPJ:00.470.915/0001-60.

PROCESSO: Pregão Eletrônico n° 053/2019.
OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção da sinalização semafórica (grupo focal e placas de LED), objetivando atender as necessidades da Agência Municipal de Transporte e Trânsito de Dourados – AGETRAN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), os quais entendem-se como integrantes do presente termo que vincula-se ao edital e anexos do Pregão Eletrônico nº053/2019, constante do Processo de Licitação nº 182/2019, aplicando-se suas disposições irrestrita e incondicionalmente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
15.00. – Secretaria Municipal de Planejamento
15.06. – Agência Municipal de Transporte e Trânsito
15.452.200. – Programa de Aperfeiçoamento dos Serviços Urbanos Ofertados
2026. – Coordenação das Atividades de Transporte e Trânsito
33.90.30.00 – Material de Consumo
VIGÊNCIA CONTRATUAL: contada a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, com término em 31 de dezembro de 2020.
VALOR DO CONTRATO: R$ 21.250,00 (vinte e um mil duzentos e cinquenta reais).
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Daniel da Silva
DATA DE ASSINATURA: 09 de Junho de 2020.
Secretaria Municipal de Fazenda.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N° 004/2020/SEMS

PARTES:
MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
"CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – HOSPITAL CASSEMS - CNPJ 04.311.093/0003-98"
OBJETO: O presente termo tem por objeto o repasse dos recursos financeiros advindos da LEI Nº 13.995, DE 05 DE MAIO DE 2020, bem como da PORTARIA Nº 1.393, DE 21 DE MAIO DE 2020 e da PORTARIA Nº 1.448, DE 29 DE MAIO DE 2020, as quais versam sobre auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Unico de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da Covid-19, destinando-se à CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – HOSPITAL CASSEMS, aporte financeiro no valor de R$ 41.251,17 (quarenta e um mil, duzentos e cinqüenta e um reais e dezessete centavos), referente a 1ª parcela estipulada na PORTARIA Nº 1.393/2020 e no valor de 340.391,15 (trezentos e quarenta mil, trezentos e noventa e um reais e quinze centavos), referente a 2ª parcela estipulada na PORTARIA Nº 1.448/2020, a ser pago em parcela única, devendo os recursos financeiros serem aplicados conforme art. 3º da Lei nº 13.995/2020 e art. 5º da Portaria nº 1.393/2020.
DO VALOR GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor global do presente Termo de Ajuste de Contas é de R$ 381.642,32 (trezentos e oitenta e um mil seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos).
Dotação Orçamentária:
12.00 – Secretaria Municipal de Saúde
12.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.122.11– Programa de Gestão Administrativa
2224 – Enfrentamento de emergência - COVID
33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65 da lei n. 4.320/1964, art. 116 da Lei Federal n.º 8.666/93, LEI Nº 13.995, DE 05 DE MAIO DE 2020, PORTARIA Nº 1.393, DE 21 DE MAIO DE 2020, PORTARIA Nº 1.448, DE 29 DE MAIO DE 2020 e ainda no Parecer Jurídico n° 445/2020/PGM.
DATA DE ASSINATURA: 03 de julho de 2020.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Berenice de Oliveira Machado Souza
Secretária Municipal de Saúde

FUNDAÇÕES / PORTARIA - FUNSAUD

Portaria nº 117, 06 de julho de 2020.

Dispõe sobre a Suspensão da Visitação de pacientes internados no Hospital da Vida e dá outras providências em razão da situação de emergência na saúde pública provocada pelo do novo Coronavírus (COVID-19).
Considerando os termos da PORTARIA Nº 99/2020/ FUNSAUD de 18 de Junho de 2020, que Publicou o Plano de Biossegurança da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados – FUNSAUD, publicado em 22 DE JUNHO DE 2020, dispõe que em risco de contágio alto serão adotadas as medidas "10. Reduzir o horário de visita ou extingui-lo, diminuir a troca acompanhantes e autorizar a presença deles somente em caso de extrema necessidade. "
Considerando os termos da PORTARIA N.º 052/2020 FUNSAUD de 17 de março de 2020, publicada em 20 DE MARÇO DE 2020 "Estabelece orientações e procedimentos de contingenciamento do Coronavírus-COVID 19", que havia reduzido a um horário de visita e sendo limitadas as duas trocas de acompanhantes a cada 24horas;
Considerando que no boletim epidemiológico da vigilância em Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul, Dourados acumula 2.995 casos confirmados , nos quais 1.370 encontram em isolamento domiciliar, 41 internados, sendo 16 em enfermarias (10 leitos públicos) e 25 em leitos de UTIs (18 Leitos públicos).
Assim as orientações e procedimentos da presente portaria visam propiciar a mitigação de propagação do vírus, bem como racionalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual.
E as normas têm caráter emergencial e preventivo, permanecendo válida por tempo indeterminado. A revisão será de acordo com o quadro epidemiológico e orientação das autoridades públicas sobre a pandemia do novo Coronavírus.
O Diretor Administrativo da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados-FUNSAUD nomeado pelo Decreto de nº 2066 de 22 de agosto de 2019, nos termos dos arts. 3º e 4º do Decreto de nº 2008 de 30 de julho de 2019, e art.4º do Decreto nº 1.889, de 11 de junho de 2019, em conformidade com a Lei Complementar Nº 245 de 03 de Abril de 2014, com fulcro no inciso IV do art. 22 do Decreto N° 1.072 de 14 de Maio de 2014, no uso de suas atribuições:

R E S O L V E:

Art. 1º – Suspender temporariamente, a contar desta data, as visitas aos pacientes internados em todos os setores do Hospital da Vida, incluindo as Unidades de Terapia Intensiva (UTI).
Art. 2º - Suspender temporariamente a contar desta data, acompanhantes aos pacientes internados no Hospital da Vida.
§1º. A exceção será apenas para menores de dezoito anos, idosos e pessoas com deficiências que, comprovadamente, necessitem de acompanhante, informados pela supervisão de assistência imediata.
§2º As trocas de acompanhantes também ficarão suspensas;
§3º Os acompanhantes autorizados não deverão ser menores 18 e maiores de 60 anos, e desde que estejam em plenas condições de saúde e não apresentem sintomas gripais, ou se encontrem no grupo de risco.

Art. 3º Todos os que permanecerem dentro da unidade hospitalar deve seguir as normas e rotinas da instituição, bem como adotar as medidas seguintes medidas de prevenção:
I- cobrir nariz e boca ao espirrar e tossir;
II- evitar tocar a face sem higienizar as mãos (principalmente olhos, nariz e boca);
III- higiene das mãos com água e sabão ou álcool 70%;
IV- uso contínuo de máscaras conforme legislação vigente;
§único. Estão proibidas a permanência e a entrada de equipamentos e eletrodomésticos que não possam ser higienizados;
Art. 4º – Ficam suspensos também, acompanhantes em consultas, retornos e procedimentos, exames de caráter eletivo nas dependências do hospital, salvo as exceções supracitadas e que compreendem as descritas no §3º do Art. 2º desta portaria.
Art. 5º - As informações da evolução do estado de saúde de cada paciente internado no Hospital serão realizadas, diariamente, por meios digitais, como e-mail e aplicativo de mensagens ou contatos telefônicos, previamente cadastrados e autorizados pelo paciente e/ou responsável.
§ único – As informações serão repassadas no período vespertino a partir das 16h de cada dia, após visita e avaliação do médico assistente e enviadas pelo enfermeiro do plantão ao serviço de recepção/telefonia para posterior envio ao destino.
Art. 6º – As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas/revistas a qualquer momento.
Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário especialmente as constantes no item A §1º do artigo 2 da PORTARIA N.º 052/2020 FUNSAUD de 17 de março de 2020.
Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mateus Fernandes Tavares
Diretor Administrativo-FUNSAUD

FUNDAÇÕES / TERMO DE RATIFICAÇÃO - FUNSAUD

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93; no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCESSO nº 001/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E LOCAÇÃO DE NEUROENDOSCÓPIO PARA PROCEDIMENTO NEUROCIRÚRGICO DA PACIENTE MICKAELA DA SILVA CIRILO.

Autorizo em conseqüência, a deflagração dos atos subseqüentes às CONTRATAÇÕES COMO SEGUE:

Empresa a ser contratada:

ENDOSURGICAL IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.

CNPJ sob nº 03.785.610/0001-36.
Valor total: R$ 10.100,00 (Dez Mil e Cem Reais)
Fundamento Legal - Artigo 24º, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 001/2020.
12.00 – Secretária Municipal de Saúde
12.02– Fundo Municipal de Saúde
10.302.15 – Atenção de Média e Alta Compl. Amb. E Hosp. Urgência e Emergência.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Dourados – MS, 10 de Janeiro de 2020.

Berenice de Oliveira Machado de Souza
Interventora da Funsaud (Secretária Municipal de Saúde)
DECRETO Nº 1.889, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

DEMAIS ATOS / TERMO DE ADESÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADOS E O BANCO DO BRASIL S.A; QUE SE REGERÁ DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADOS
CNPJ: 13.896.863/0001-30.
CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A
CNPJ: 00.000.000/0001-91.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 113/2020

DA ADESÃO AOS SERVIÇOS: O Município de Dourados/MS adere formalmente, neste ato, aos serviços abaixo, enumerados no inciso I, da(s) alínea(s) “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p”, “q”, “r”, “s”, “t”, “u”, “v”, “w” e “x”, da Cláusula Segunda, do Contrato n.º 116/2020.

VIGÊNCIA: A vigência desse Termo de Adesão está atrelada à vigência do instrumento de contratação referido neste Termo, bem como de seus eventuais termos aditivos.

Dourados/MS, 06 de Julho de 2020.

DÉLIA GODOY RAZUK
Prefeita Municipal

BERENICE DE OLIVEIRA MACHADO SOUZA
Fundo Municipal de Saúde de Dourados

ZENITH GUIMARAES ROCHA COFFANI
Banco do Brasil

PODER LEGISLATIVO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2020/DL/CMD

(Participação exclusiva de ME / EPP / MEI)

MODALIDADE: Pregão Presencial n° 006/2020
PROCESSO ADMNISTRATIVO: 012/2020/DL/CMD

OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MOLDURAS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS / MS.

A Comissão de Processamento de Licitação na modalidade de Pregão da Câmara Municipal de Dourados/MS, no exercício de suas atribuições que lhe confere, pela Portaria n° 001/LICITAÇÃO/CMD, de 16 de janeiro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 23/07/2020, às 08:00 horas, do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no endereço Av. Marcelino Pires, 3495, Jd. Caramuru, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação n° 006/2020.

Informamos que o presente Edital encontra-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Dourados/MS, sem custo, sendo que os mesmos poderão retirá-lo no sitio https://www.camaradourados.ms.gov.br, na aba “TRANSPARENCIA” e ícone “LICITAÇÕES”, via e-mail através do licitacao@camaradourados.ms.gov.br ou pessoalmente disponibilizando 1 CD e/ou Pen Drive para gravação do edital e seus anexos.

Dourados /MS, 06 de julho de 2020

VICENTE PEREIRA FELIZARI
Pregoeiro

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2020/DL/CMD

(Participação exclusiva de ME / EPP / MEI)

MODALIDADE: Pregão Presencial n° 007/2020
PROCESSO ADMNISTRATIVO: 013/2020/DL/CMD

OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E DE MANUTENÇÃO GERAL PARA CAMARA MUNICIPAL DE DOURADOS.

A Comissão de Processamento de Licitação na modalidade de Pregão da Câmara Municipal de Dourados/MS, no exercício de suas atribuições que lhe confere, pela Portaria n° 001/LICITAÇÃO/CMD, de 16 de janeiro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 21/07/2020, às 08:00 horas, do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no endereço Av. Marcelino Pires, 3495, Jd. Caramuru, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação n° 007/2020.

Informamos que o presente Edital encontra-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Dourados/MS, sem custo, sendo que os mesmos poderão retirá-lo no sitio https://www.camaradourados.ms.gov.br, na aba “TRANSPARENCIA” e ícone “LICITAÇÕES”, via e-mail através do licitacao@camaradourados.ms.gov.br ou pessoalmente disponibilizando 1 CD e/ou Pen Drive para gravação do edital e seus anexos.

Dourados /MS, 06 de julho de 2020

VICENTE PEREIRA FELIZARI
Pregoeiro

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2020/DL/CMD

MODALIDADE: Pregão Presencial n° 008/2020
PROCESSO ADMNISTRATIVO: 016/2020/DL/CMD

OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA PARA CAMARA MUNICIPAL DE DOURADOS.

A Comissão de Processamento de Licitação na modalidade de Pregão da Câmara Municipal de Dourados/MS, no exercício de suas atribuições que lhe confere, pela Portaria n° 001/LICITAÇÃO/CMD, de 16 de janeiro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 22/07/2020, às 08:00 horas, do Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no endereço Av. Marcelino Pires, 3495, Jd. Caramuru, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação n° 008/2020.

Informamos que o presente Edital encontra-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Dourados/MS, sem custo, sendo que os mesmos poderão retirá-lo no sitio https://www.camaradourados.ms.gov.br, na aba “TRANSPARENCIA” e ícone “LICITAÇÕES”, via e-mail através do licitacao@camaradourados.ms.gov.br ou pessoalmente disponibilizando 1 CD e/ou Pen Drive para gravação do edital e seus anexos.

Dourados /MS, 06 de julho de 2020

VICENTE PEREIRA FELIZARI
Pregoeiro

EMENDA IMPOSITIVA

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL n° 96/2019
REFERENTE AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2020
AUTORIA: VEREADOR ALAN GUEDES

Objeto da Emenda – Ação/ Especificação	Secretaria	Unidade	Quantidade	Valor (R$)	Observação
Repasse em parcela única para aquisição de material permanente e pagamento de serviços de terceiros.	Secretaria Assistência Social	Lar Ebenezer Hilda Maria Corrêa	Diversos	7.500,00	Pagamento em parcela única

OUTROS ATOS

EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL

Elson Aparecido Andrade Silva – MEI, torna publico que requereu do Instituto de meio ambiente de Dourados – MS (IMAM) a autorização ambiental (AA) para atividade de comércio varejista de mercadorias em geral, minimercados mercearias e armazéns, localizado na rua Cafelândia, 910 – Jardim Água Boa – Dourados – MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A., torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Renovação de Licença de Operação, para atividade de Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Laranja Doce, com capacidade nominal de 40 L/s, localizada na Rua José de Alencar com Rua Projetada, Bairro Chácara Caiuás, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Expansão Incorporações e Empreendimentos Ltda- EPP - EDIFICIO AZALÉIA E CAMÉLIA, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente – IMAM de Dourados (MS), a Licença Prévia –LP, Licença de Instalação -LI, para atividade de Condomínio Residencial Multifamiliar, localizada na Rua Geni Ferreira Milan , Lote 7/8A , da quadra desmembrado do quinhão 01 área A, Jardim da Figueira, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental

Golden Cell Comércio e Manutenção de Celulares Ltda, torna publico que requereu do Instituto de meio ambiente de Dourados – MS (IMAM) Licença Simplificada (LAS) para atividade de Comércio varejista de telefonia e comunicação, reparação e manutenção, situado a Av. Joaquim Teixeira Alves,1985 – Sala 03 - Centro – Dourados – MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

JUAN SEBASTIAN HERNADEZ IDARRAGA 62378258356, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados (MS) – IMAM, a Autorização Ambiental - AA, comercio varejista de bebidas- conveniência e comercio varejista de mercadorias em geral - mercearia, localizada na Rua General Osorio, 87- Jd. Independencia, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

O Município de Dourados torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente – IMAM de Dourados (MS) a Licença Simplificada (LS) para a atividade de Construção do Complexo Esportivo e de Lazer no Parque Antenor Martins - 1ª Etapa, localizado na Avenida José Roberto Teixeira, no Jardim Flórida II, no município de Dourados-MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

ATA - CMDU

CMDU
Ata de n° 473/2020
(02/07/2020)

Aos dois dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte (02/07/2020), reuniram-se no auditório do Centro Administrativo Municipal, em reunião ordinária, às nove horas (9:00h), com a presença dos seguintes membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU: Patrícia Pereira Fernandes Marra - Presidente (titular) representante da SEPLAN; Fábio Barbosa de Souza (titular) representante do Núcleo de Fiscalização de Obras, Alceu Junior Silva Bittencourt (Titular) representante da Prefeita, Edevaldo Sétimo Carollo (titular) representante da SEMDES, Lourdes Peres Benaduce (titular) representante da PGM, Rudolf Guimarães Rocha (titular) representante do IMAM, Heltonn Bruno Gomes Ponciano Bezerra (suplente) representante da Agência de Habitação, Nei Fernando da Silva Karling (titular) representante das Imobiliárias, Evandro Souza Albertini (titular) representante da ACED, Genivaldo Bonfim (titular) representante da AEAD e Sigmar Gonçalves (titular) representante da Agetran.

01- Folha de Consulta de Processo n° 12975/2020
Requerente: J. C. de Freitas Junior - ME
Requer: Criação de animais de estimação; corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis.
Endereço: Rua Hayel Bon Faker, Lote P/62, quadra 00, parte da Chácara 62, ACP I - Via Coletora.
Parecer da SEPLAN: Ao CMDU para análise e parecer.
Parecer do Conselho: Favorável com anuência dos vizinhos, licença ambiental e habite-se da edificação,

02- Folha de Consulta de Processo n° 15094/2020
Requerente: Mecânica Tio Urso.
Requer: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas; Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias; Serviços de confecção de armações metálicas para a construção; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de usinagem, tornearia e solda; Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente; Fabricação de ferramentas; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e
internacional; Serviços de montagem de móveis de qualquer material.
Endereço: Rua Darcy Pedroso de Almeida, Lote 1A, Quadra 03, Jardim Guanabara, ACS I - Via Coletora.
Parecer da SEPLAN: Ao CMDU para análise e parecer.
Parecer do Conselho: Favorável com licença ambiental e habite-se da edificação.

03- Folha de Consulta de Processo n° 15372/2020
Requerente: Tiago Rodrigues Mamede - ME.
Requer: Comercio Atacadista de produtos de higiene pessoal; comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal não especificados anteriormente; e comercio atacadista de embalagens.
Endereço: Rua Machado de Assis, Lote 02, quadra 14, Jardim Cristhais I, AUM - Via Estrutural.
Parecer da SEPLAN: Ao CMDU para análise e parecer.
Parecer do Conselho: Favorável com licença ambiental, alvará sanitário e habite-se da edificação.

04- Folha de Consulta de Processo n° 15407/2020
Requerente: MJ Soluções em Limpeza Ltda ME.
Requer: Depósito de Resíduos Urbanos - Ecoponto.
Endereço: Travessa 05, Lote 04, Quadra 4B, Distrito Industrial, ZEII - Via de Serviço.
Parecer da SEPLAN: Ao CMDU para análise e parecer.
Parecer do Conselho: Favorável com licença ambiental e habite-se da edificação.

05- Folha de Consulta de Processo n° 14530/2020
Requerente: Cleiton Rosa de Lara.
Requer: Lanchonetes, casas de chá, sucos e similares; bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas com entretenimento.
Endereço: Rua Ananias Artman Rolin, Quadra: 39, Lote: 18, Jardim Novo Horizonte, AUM - Via Coletora.
Parecer da SEPLAN: Ao CMDU para análise e parecer.
Parecer do Conselho: Favorável sem entretenimento devido ao entorno residencial. Deverá apresentar a licença ambiental, alvará sanitário e habite-se da edificação.

06- Folha de Consulta de Processo n° 14532/2020
Requerente: Orestina Souza de Alencar.
Requer: Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos.
Endereço: Rua Ponta Grossa, Quadra: 13, Lote: 02, Jardim Monte Líbano, AUM - Via Coletora.
Parecer da SEPLAN: Ao CMDU para análise e parecer.
Parecer do Conselho: Favorável com licença ambiental, alvará sanitário e habite-se da edificação.

07- Folha de Consulta de Processo n° 14083/2020
Requerente: LAR Cooperativa Agroindustrial.
Requer: Escritório para atendimento.
Endereço: Rua Amparo, QD: 65, 67, 69, 71 e 93, Distrito de Itahum.
Parecer da SEPLAN: Ao CMDU para análise e parecer.
Parecer do Conselho: Favorável com licença ambiental e habite-se da edificação.

08- Folha de Consulta de Processo n° 13606/2020
Requerente: Claudio Luis Andreatta.
Requer: Comercio varejista de veículos automotores novos e usados , motocicletas e motonetas novas e usadas; comercio varejista de peças e acessórios novos para veiculo automotores; locação de veículos de vendas de veículos em consignação, intermediação e agenciamento de vendas de veículos; serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.
Endereço: Rua Santos Dumont, Lote G2, Quadra 86, Centro, AEC - Via Coletora.
Parecer da SEPLAN: Ao CMDU para análise e parecer.
Parecer do Conselho: Favorável com licença ambiental e habite-se da edificação.

09- Folha de Consulta de Processo n° 11995/2020

ATA - CMDU

Requerente: Instituto de Apoio e Desenvolvimento Humanitário.
Requer: Atividades de associações de defesa de direitos sociais, Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente, Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente, Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente, Serviços de assistência social sem alojamento, Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, Atividades associativas não especificadas anteriormente.
Endereço: Rua João Demamann, lote 00, quadra 00, Parque Alvorada, ZEIA - Via Coletora
Parecer da SEPLAN: Ao CMDU para análise e parecer.
Parecer do Conselho: Encaminhar o processo à Procuradoria Geral do Municipio para verificar o processo de doação do imóvel.

10- Folha de Consulta de Processo n° 12662/2020
Requerente: Adolfo Roy Arias Vaca Diez.
Requer: Igreja.
Endereço: Rua Frei Antonio, Lote 02, quadra 15, Vila Erondina II, ZEIA - Via Estrutural.
Parecer da SEPLAN: Ao CMDU para análise e parecer.
Parecer do Conselho: Favorável com anuência dos vizinhos, licença ambiental, alvará sanitário e habite-se da edificação.

11- Folha de Consulta de Processo n° 13936/2020
Requerente: Willian Pereira Nogueira.
Requer: Fabricação de móveis com prodominancia de metal.
Endereço: Rua Menote Marques de Mattos, Lote 04, quadra 03, Vila Alvorada, ACP I - Via Coletora.
Parecer da SEPLAN: Ao CMDU para análise e parecer.
Parecer do Conselho: Favorável com licença ambiental e habite-se da edificação.

12- Folha de Consulta de Processo n° 14137/2020
Requerente: Clovis Ferreira Torres
Requer: Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo - Classe II
Endereço: Rua Amael Pompeu Filho, Lote 01, quadra 56, Parque Alvorada, AR I - Via Coletora.
Parecer da SEPLAN: Ao CMDU para análise e parecer.
Parecer do Conselho: Favorável com licença ambiental e habite-se da edificação.

13- Folha de Consulta de Processo n° 12318/2020
Requerente: Emilia Rodrigues Alves.
Requer: Igreja.
Endereço: Rua General Osório, Lote: 12, quadra 05, Jardim Cuibazinho, AUM - Eixo Principal.
Parecer da SEPLAN: Ao CMDU para análise e parecer.
Parecer do Conselho: Favorável com licença ambiental, alvará sanitário e habite-se da edificação.

14- Folha de Consulta de Processo n° 13741/2020
Requerente: Igreja Presbiteriana Filadelfia.
Requer: Atividade de organizações religiosas.
Endereço: Rua General Osório, Lote: 08, quadra A, Centro, ACP I - Via Estrutural.
Parecer da SEPLAN: Ao CMDU para análise e parecer.
Parecer do Conselho: Favorável com licença ambiental, alvará sanitário e habite-se da edificação.

15- Folha de Consulta de Processo n° 14335/2020
Requerente: Rejane Alves do Nascimento.
Requer: Comercio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e domestico; comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de áudio e vídeo.
Endereço: Avenida Marcelino Pires, Lote: 09/10, quadra 84, Vila Lili, AEC - Eixo Principal.
Parecer da SEPLAN: Ao CMDU para análise e parecer.
Parecer do Conselho: Favorável com licença ambiental e habite-se da edificação.

16- Folha de Consulta de Processo n° 14452/2020
Requerente: Rissie Comercio de Conf.
Requer: Comercio Atacadista de Artigos do Vestuário
Endereço: Rua Toshinobu Katayma , Lote 11, quadra 22, Vila Planalto, AR II - Via Estrutural
Parecer da SEPLAN: Ao CMDU para análise e parecer.
Parecer do Conselho: Favorável com licença ambiental e habite-se da edificação.

17- Folha de Consulta de Processo n° 14931/2020
Requerente: Sociedade de Anestesiologia de Dourados S/C Ltda
Requer: Clinica médica com internação publica ou particular - sociedade simples profissional
Endereço: Rua Antonio de Carvalho, Lote 07, quadra 05, Vila Tonani I, AR II - Via Coletora.
Parecer da SEPLAN: Ao CMDU para análise e parecer.
Parecer do Conselho: Favorável com licença ambiental, alvará sanitário e habite-se da edificação.

18- Folha de Consulta de Processo n° 14965/2020
Requerente: Instituto Educacional Master Ltda
Requer: Educação Superior - Graduação e pós graduação de ensino a distancia (aulas 100 % a distancia)
Endereço: Rua Tohinobu Katayama, Lote 02A, quadra 70, Vila Planalto, ACP I - Via Estrutural
Parecer da SEPLAN: Ao CMDU para análise e parecer.
Parecer do Conselho: Favorável com habite-se da edificação.

19- Folha de Consulta de Processo n° 14650/2020
Requerente: Leila lopes Ali
Requer: Comercio varejista de móveis; comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de áudio.
Endereço: Avenida Dom Bosco, Lote 13, quadra 01, Distrito de Indapolis.
Parecer da SEPLAN: Ao CMDU para análise e parecer.
Parecer do Conselho: Favorável com licença ambiental e habite-se da edificação.

20- Folha de Consulta de Processo n° 14849/2020
Requerente: Anilson Soares
Requer: Templo Religioso
Endereço: Rua Horacio Marques Mattos, Lote 25, quadra 42, Parque do Lago II, AUM - Via Coletora
Parecer da SEPLAN: Ao CMDU para análise e parecer.
Parecer do Conselho: Favorável com anuência dos vizinhos, licença ambiental, alvará sanitário e habite-se da edificação.

21- Folha de Consulta de Processo n° 14704/2020
Requerente: Leoncio de Souza Gomes
Requer: Lanchonete
Endereço: Rua Rua Nina Gomes, Lote 02, quadra 02, Vila Macauba.
Parecer da SEPLAN: Ao CMDU para análise e parecer.
Parecer do Conselho: Favorável com licença ambiental, alvará sanitário e habite-se da edificação.

22- Folha de Consulta de Processo n° 37288/2019
Requerente: Clube dos Subtenentes e Sargentos de Dourados
Requer: Bar e Salão de Eventos
Endereço: Rua Reinaldo Bianchi, Lote 08 e 09, quadra 43, Parque Alvorada, AR II - Via Coletora
Parecer da SEPLAN: Ao CMDU para análise e parecer.
Parecer do Conselho: Favorável com estudo de impacto de vizinho, licença ambiental, certificado de vistoria do corpo de bombeiros, alvará sanitário e habite-se da edificação.

23- Folha de Consulta de Processo n° 15621/2020
Requerente: Leoncio de Souza Gomes
Requer: Lanchonetes, casas de chás, sucos e similares
Endereço: Rua Hermantina Caetano da Rocha, Lote 02, quadra 02, Vila Macaúba
Parecer da SEPLAN: Ao CMDU para análise e parecer.
Parecer do Conselho: Favorável com licença ambiental, alvará sanitário e habite-se da edificação.

24- Folha de Consulta de Processo n° 15600/2020
Requerente: Comunidade Evangelica Vida Crista
Requer: Atividade de organizações religiosas ou filosóficas
Endereço: Avenida Marcelino Pires, Lote 19, quadra 15, Jardim Clímax, ACP I - Eixo Principal
Parecer da SEPLAN: Ao CMDU para análise e parecer.
Parecer do Conselho: Favorável com licença ambiental, alvará sanitário e habite-se da edificação.

25- Folha de Consulta de Processo n° 15801/2020
Requerente: Gustavo Verão Dourado
Requer: Artesão em marmore, granito, ardosia e outras pedras; azulejista e carpinteiro

ATA - CMDU

Endereço: Rua Nely Todesquini, Lote 05, quadra 08, Canaã V, AUM - Via Coletora
Parecer da SEPLAN: Ao CMDU para análise e parecer.
Parecer do Conselho: Favorável com anuência dos vizinhos, licença ambiental e habite-se da edificação.

26- Folha de Consulta de Processo n° 15752/2020
Requerente: Priscila Lopes Concatto
Requer: Comercio atacadista de varejista de calçados e confecções em geral
Endereço: Rua Pedro Alberto Thiry, Lote 17, quadra 03, Jardim das Primaveras, AUM - Via Estrutural
Parecer da SEPLAN: Ao CMDU para análise e parecer.
Parecer do Conselho: Favorável com licença ambiental e habite-se da edificação.

27 - Folha Consulta de Processo nº 15749/2020
Requerente: Valtair Bifarone Feltrin
Requer: Comércio atacadista de cereais em geral, inclusive feijão; armazéns gerais
Endereço: Rua 15 de Novembro, Lote 01, quadra 30, Dist. Indapolis - Núcleo Col. Dourados
Parecer da SEPLAN: Ao CMDU para análise e parecer.
Parecer do Conselho: Favorável com licença ambiental e habite-se da edificação.

28 - Folha Consulta de Processo nº 14950/2020
Requerente: Valdeir Pereira de Brito
Requer: Fabricação de tanques reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central; fabricação de esquadrias de metal.
Endereço: Área 5, parte da Fazenda Agua Boa.
Parecer da SEPLAN: Ao CMDU para análise e parecer.
Parecer do Conselho: Favorável com licença ambiental e habite-se da edificação.

29 -Folha Consulta de Processo nº 15915/2020
Requerente: Plinio de Jesus Bastiani
Requer: Coleta e enfardamento de papelão plástico e recicláveis
Endereço: Rua Monte Castelo, Lote 19, quadra 05, Jardim Cuiabazinho, AUM - Via Estrutural.
Parecer da SEPLAN: Ao CMDU para análise e parecer.
Parecer do Conselho: Favorável com licença ambiental e habite-se da edificação. O representante do departamento de fiscalização de obras Fábio Barbosa de Souza foi desfavorável a localização do empreendimento.

30 - Folha Consulta de Processo nº 15916/2020
Requerente: Plinio de Jesus Bastiani
Requer: Coleta e enfardamento de papelão plástico e recicláveis
Endereço: Rua Monte Castelo, Lote 18, quadra 05, Jardim Cuiabazinho, AUM - Via Estrutural
Parecer da SEPLAN: Ao CMDU para análise e parecer.
Parecer do Conselho: Favorável com licença ambiental e habite-se da edificação. O representante do departamento de fiscalização de obras Fábio Barbosa de Souza foi desfavorável a localização do empreendimento.

31- Folha Consulta de Processo nº 15917/2020
Requerente: Plinio de Jesus Bastiani
Requer: Coleta e enfardamento de papelão plástico, e recicláveis
Endereço: Rua Maria de Carvalho, Lote A, quadra 61, Jardim Água Boa, AES - Via de Serviço.
Parecer da SEPLAN: Ao CMDU para análise e parecer.
Parecer do Conselho: Favorável com licença ambiental e habite-se da edificação.

32- Folha Consulta de Processo nº 15919/2020
Requerente: Plinio de Jesus Bastiani
Requer: Coleta e enfardamento de papelão, plástico e recicláveis
Endereço: Rua Rouxinol, Lote 13, quadra 26, Jardim Vista Alegre, AES - Via de Serviço.
Parecer da SEPLAN: Ao CMDU para análise e parecer.
Parecer do Conselho: Favorável com licença ambiental e habite-se da edificação.

33- Folha Consulta de Processo nº 3896/2020
Requerente: Cropfield Distribuidora de Insumos Agrícolas LTDA
Requer: Projeto de construção
Endereço: Avenida Guaicurus, Lote 09/10, quadra 04, Residencial Oshiro, ZEII - Eixo Principal
Parecer da SEPLAN: Ao CMDU para análise e parecer.
Parecer do Conselho: Favorável a altura na divisa com pagamento de outorga. Favorável ainda, ao rebaixo da guia.

34- Folha de Consulta de Processo n° 15993/2020
Requerente: Jairson de Menezes Peralta
Requer: Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; Fabricação de conservas de frutas; Fabricação de biscoitos e bolachas; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes; Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados; Padaria e confeitaria com predominância de revenda; Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.); Fabricação de produtos do arroz; Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos; Fabricação de amidos e féculas de vegetais.
Endereço: Rua Bela Vista, Lote 04, quadra 26, Jardim Água Boa, AES - Eixo de suporte
Parecer da SEPLAN: Ao CMDU para análise e parecer.
Parecer do Conselho: Favorável com licença ambiental, alvará sanitário e habite-se da edificação.

35- Folha de Consulta de Processo n° 16039/2020
Requerente: Adriana Roppa - MEI
Requer: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Pensões (alojamento); Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento.
Endereço: Rua Entre Rios, Lote 05, quadra 153, Distrito de Itahum.
Parecer da SEPLAN: Ao CMDU para análise e parecer.
Parecer do Conselho: Favorável com licença ambiental, alvará sanitário e habite-se da edificação.

36- Folha de Consulta de Processo n° 15632/2020
Requerente: Severino Catonho Filho
Requer: Empacotamento de erva de tereré e empacotamento e torrefação de café.
Endereço: Projetada 8PR, Lotes 10 ao 15, quadra 12, Residencial Parizotto, AUM - Via Coletora.
Parecer da SEPLAN: Ao CMDU para análise e parecer.
Parecer do Conselho: Desfavorável devido ao entorno residencial.

37- Folha de Consulta de Processo n° 16164/2020
Requerente: Autotran Transporte e Serviços Rodoviários Eireli
Requer: Serviços de reboque de veículos. - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. - Estacionamento de veículos. - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente. - Locação de automóveis sem condutor. - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor. - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo. - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.
Endereço: Idelfonso Pedroso, Quinhão 07, quadra 00, Parte da chacara 67, AUM - Via Estrutural.
Parecer da SEPLAN: Ao CMDU para análise e parecer.
Parecer do Conselho: Favorável com licença ambiental e habite-se da edificação.

38- Processo n° 14964/2020
Requerente: Vivere do Lago Dourados Empreendimentos Imob.
Requer: Loteamento Residencial Fechado
Endereço: Quinhão A, Chácara Alvorada, Matricula 149.036
Parecer da SEPLAN: Ao CMDU para análise e parecer.
Parecer do Conselho: Favorável a dimensão das quadras e a localização da área institucional. Condicionado à localização da área institucional a mais de 50 metros da área alagável e ao cercamento da área proteção ambiental.

39- Processo n° 35453/2020
Requerente: Nari Bocchi.
Requer: Aprovação de loteamento
Endereço: Lote 05, Quadra 04, NCD, Matricula 44.424.
Parecer da SEPLAN: Ao CMDU para análise e parecer.
Parecer do Conselho: Favorável mediante a adequação da área institucional. As áreas institucionais devem estar localizadas em quadras da mesma dimensão das demais.

40- Processo n° 10418/2020
Requerente: Florata Village Dourados Empreendimento Imob.
Requer: Aprovação de loteamento
Endereço: Parte do Quinhão 05, Fazenda Bom Futuro
Parecer da SEPLAN: Ao CMDU para análise e parecer.
Parecer do Conselho: Favorável a localização das áreas institucionais, condicionado à execução do viaduto de acesso ao condomínio no anel viário.

PATRICIA PEREIRA FERNANDES MARRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ANALISE DE PROJETOS
PRESIDENTE DO CMDU- ATA Nº 473-19
02/07/2020